

LEI N.º 03/73

Autoriza a venda de veículos e de outras mercen-
dencias.

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender,
por meio legais, os seguintes veículos:

1 (uma) Pick-up Chevrolet, pertencente ao Setor Rodoviário.

1 (uma) Kombi Amulômaca, em precário estado de conservação.

Art. 2º - Com o produto da venda a que se refere o
artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a adquirir para
o Setor Rodoviário da Prefeitura um outro veículo.

Art. 3º - Para complementação do valor da compra do novo
veículo, poderá o Prefeito Municipal, abrir crédito especial na
forma estabelecida pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março
de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de fevereiro de 1973

Mário de Oliveira Dias - Presidente